



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO SESA Nº 0021/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987,

considerando a importância de manutenção da realização de Triagem Neonatal, por meio do exame conhecido como "Teste do Pezinho", para diagnóstico de doenças em recém-nascidos, como fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, fibrose cística, anemia falciforme e deficiência de biotinidase, no âmbito do Paraná;

considerando, ainda, a Recomendação Administrativa nº 1/11-PROSAU-PR, de 7 de fevereiro de 2011, do Ministério Público do Estado do Paraná,

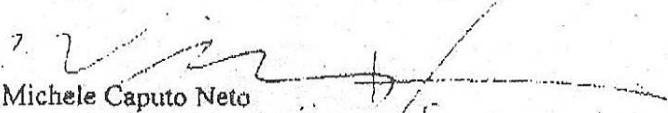
RESOLVE:

Artigo 1º Que todos os hospitais e maternidades públicas e privadas utilizem, por 60 (sessenta) dias, as lancetas esterilizadas em aço inox, até então empregadas para coleta de sangue dos recém-nascidos, enquanto não estiver disponível o novo modelo previsto na NR 32, que regulamenta a Portaria GM 939/2008 do Ministério do Trabalho, de forma que não haja interrupção na Triagem Neonatal no estado.

Artigo 2º Que os profissionais de Saúde envolvidos na realização da Triagem Neonatal, neste período, sejam orientados para a estrita observância do uso de todas as regras de segurança própria ao procedimento em questão.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2011


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

4214

SECRETARIA DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Rua Piauí, 170 Curitiba Paraná CEP 80230-140
Fone (41) 3330-4400 Fax (41) 3330-4407 e-mail: sеса@pr.gov.br

DOE 2403
de 10/02/11